



MENSAGEM Nº022/2024 de 01 de Abril de 2024.

Exmo. Sr.  
Vereador CRISTIAN BAUMGRATZ  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores:

Protocolo nº 062/24

Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral

## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

O Projeto de Lei Municipal versa sobre a criação de rubrica orçamentária oriunda do Auxílio financeiro PIAPS – Primeira Infância Melhor (PIM), no recurso vinculado 621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a Remuneração dos Agentes do PIM e aquisição de material previstos no convenio.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 01 de Abril de 2024.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI nº 23/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2024, um Crédito Especial no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a Remuneração dos Agentes do PIM e aquisição de material previstos no convenio, na Secretaria Municipal de Saúde de Ernestina RS, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2024, um Crédito Especial no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a Remuneração dos Agentes do PIM e aquisição de material previstos no convenio, na Secretaria Municipal de Saúde de Ernestina RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

### 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.03. RECURSOS VINCULADOS - ESTADO

07.03.08 Assistência Social

07.03.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

07.03.08.243.0040 Serv.Protec.a Crianca e ao Adolescente

07.03.08.243.0040.2221 – MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFANCIA MELHOR/PIM

|  |              |
|--|--------------|
| 31.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....      | R\$ 3.000,00 |
| 31.90.11.00.00 – VENC. E VANTAG .FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... | R\$ 5.000,00 |
| 31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....                   | R\$ 2.000,00 |
| 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....                   | R\$ 3.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 13.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º dessa Lei, o Auxílio financeiro PIAPS – Primeira Infância Melhor (PIM), no recurso vinculado 621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

|   |                      |
|---|----------------------|
| .....                                   | R\$ 13.000,00        |
| <b>TOTAL DA FONTE DE RECURSOS .....</b> | <b>R\$ 13.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 01 de Abril de 2024.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal